



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24351/2025

1 PROJETO BÁSICO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade abertura de um processo licitatório que se trata da Contratação de empresa especializada para ABERTURA DE RUAS E PAVIMENTO EM BLOQUETE – EXPANSÃO BAIRRO SÃO JOSE E DISTRITO DE CORREGO RICO – PLANALTINA-GO, prazo de entrega deverá seguir fielmente memorial descritivo e cálculo.

2 IDENTIFICAÇÃO

2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada que se destinada e exclusivamente ao fornecimento de Materiais e serviços de Mão de Obra Sob Regime de empreitada Global, conforme o termo, memorial descritivo e seus anexos, Secretária Municipal de Infraestrutura, evitando situações de emergências e compras diretas.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Solicitamos às licitantes interessadas em participar do certame que analisem detalhadamente o edital e seus anexos, a fim de ofertarem lance/proposta passível de cumprimento.

3.2 Conforme disposto no recente Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública instaurará processo administrativo, objetivando penalizar as empresas que pratiquem, sem justificativa legal, ato tipificado no art. 7º da Lei 10.520/20021, tanto na fase licitatória quanto contratual.

3.3 Como exemplo de atos que podem ensejar a penalização, citamos: desistência do certame, após apresentar a melhor proposta; não envio de amostras, planilhas ou laudos solicitados; não envio da documentação exigida; descumprimento das exigências de habilitação; não atendimento às especificações do edital, dentre outros.

4 CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

4.1 Os bens ofertados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5 JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação de serviços sobre regime de empreitada global para aplicação para a ABERTURA DE RUAS E PAVIMENTO EM BLOQUETE – EXPANSÃO BAIRRO SÃO JOSE E DISTRITO DE CORREGO RICO – PLANALTINA-GO, conforme projeto básico, memorial de cálculo e descritivo em anexo no processo, Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Este processo destina-se à contratação de bens e serviços/obras comuns, estão definidos e tendo característica de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, com alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada pela a engenharia do Município.





6.2 Para isto a Administração deve poder descrevê-los de forma objetiva e clara, estabelecendo padrão de qualidade que atenda nossos interesses, resultando, nossa escolha do menor preço. Evitando desperdícios desta forma, o objeto deste processo enquadra-se como bem comum passível de ser adquirido no rol dos objetos.

7. EXPECTATIVA DE RESULTADOS

7.1 Maior agilidade nos procedimentos quando solicitados ou até mesmo a compra se possível e execuções de projetos, incluindo maior eficiência, financeiras, economia e resultados gerando junto ao Município.

8. ESPECIFICAÇÃO DETALHADAS DOS PRODUTOS

1. JUSTIFICATIVA

A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE MEDIANTE A NECESSIDADE DE Prestação de Serviço e Trata-se da contratação de serviços sobre regime de empreitada global para aplicação para ABERTURA DE RUAS E PAVIMENTO EM BLOQUETE – EXPANSÃO BAIRRO SÃO JOSE E DISTRITO DE CORREGO RICO – PLANALTINA-GO, conforme projeto básico, memorial de cálculo e descritivo em anexo no processo, Engenharia da Secretária Municipal de Infraestrutura.

TABELA REFERÊNCIA: GOINFRA

Este processo destina-se à contratação de bens e serviços/obras comuns, estão definidos e tendo característica de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, com alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada pela a engenharia do Município.

Para isto a Administração deve poder descrevê-los de forma objetiva e clara, estabelecendo padrão de qualidade que atenda nossos interesses, resultando, nossa escolha do menor preço. Evitando desperdícios desta forma, o objeto deste processo enquadra-se como bem comum passível de ser adquirido no rol dos objetos.

EXPECTATIVA DE RESULTADOS

Maior agilidade nos procedimentos quando solicitados ou até mesmo a compra se possível e execuções de projetos, incluindo maior eficiência, financeiras, economia e resultados gerando junto ao Município.

8. ESPECIFICAÇÃO DETALHADAS DOS PRODUTOS

OBRA: ABERTURA DE RUAS E PAVIMENTO EM BLOQUETE – EXPANSÃO BAIRRO SÃO JOSE E DISTRITO DE CORREGO RICO – PLANALTINA-GO.

LOCAL: BAIRRO SÃO JOSÉ E CORREGO RICO EM PLANALTINA-GO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ABERTURA DE RUAS E PAVIMENTO EM BLOQUETE – EXPANSÃO BAIRRO SÃO JOSE E DISTRITO DE CORREGO RICO – PLANALTINA-GO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ABERTURA DE RUAS E PAVIMENTO EM BLOQUETE – EXPANSÃO BAIRRO SÃO JOSE E DISTRITO DE CORREGO RICO – PLANALTINA-GO.

– REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Locação e nivelamento

Os serviços de locação e nivelamento serão executados pela Contratada e acompanhados pela Fiscalização da Prefeitura.



THE NATIONAL BUREAU OF ECONOMIC RESEARCH
INCORPORATED



MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR
DATE: 1964

TO: THE DIRECTOR
FROM: [Name]

SUBJECT: [Topic]

1. [Text]

2. [Text]

3. [Text]

4. [Text]



foi necessário a readequação das posições correspondentes aos níveis de corte e aterro, conforme notas de serviço em anexo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PAVIMENTAÇÃO, LOCAL: EXPANSÃO BAIRRO SÃO JOSE E DISTRITO CORREGO RICO, REF.: TABELA GOINFRA 04/2025 COM DESONERAÇÃO - BDI 32,31%

ORÇAMENTO DETALHADO

CIDADE: **SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO**

OBRA: **INFRA-ESTRUTURA URBANA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR
GERAL	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
I	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA - LAMA ASFÁLTICA				
1.0	CANTEIRO DE OBRAS				
	LIMPEZA MANUAL TERR.C/ RETIRADA VEGETAÇÃO EXIST. QUEIMA MESMA	M ²	0,39	800,00	312,00
	CERCA ARAME FARP.C/POSTE CONCRETO(6 FIOS) PD.AGETOP	M	21,95	120,00	2.634,00
	LIGACAO PROVISORIA AGUA	UN	248,80	1,00	248,80
	LIGACAO PROVISORIA LUZ E FORCA	UN	790,93	2,00	1.581,86
	TOTAL DO ITEM 1.0				4.776,66
2.0	SINALIZAÇÃO				
	PLACA DE OBRA	M ²	63,98	6,00	383,88
	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO	UN	31,51	10,00	315,10
	CAVALETE C/PLACA DE ADVERTÊNCIA 1,0X0,40 (TIPOS: I...V)	UN	201,66	16,00	3.226,56
	CONE DE SINALIZAÇÃO C/ PINTURA REFLETIVA H = 0,50M	UN	8,94	25,00	223,50
	TOTAL DO ITEM 2.0				4.149,04
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
	LAMA ASFÁLTICA - PAVIM. URBANA	M ²	1,69	23.032,00	38.924,08
	PINTURA DE LIGAÇÃO - PAVIM. URBANA	M ²	0,26	23.032,00	5.988,32
	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	T	1.848,75	62,19	114.967,11
	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (RL-1C) - DT = 5,00 KM	TXKM	4,16	310,93	1.293,48
	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO (RL-1C) - DT = 150,00 KM	T	96,41	62,19	5.995,39
	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	T	1.897,50	16,12	30.592,25
	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (RR-2C) - DT = 5,00 KM	TXKM	4,16	80,61	335,35
	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO (RR-2C) - DT = 100,00 KM	T	96,41	16,12	1.554,26



Faint text at the top center, possibly a title or header.



Date	Description	Amount	Account	Page
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Poder é por Causa. Cidadania!

	TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADO - DT = 5,00 KM	M ² XKM	1,61	78,31	126,08
	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADO - DT = 80,00 KM	M ² XKM	0,76	552,77	420,10
	TOTAL DO ITEM 3.0				200.196,52
	TOTAL GERAL DO ITEM I				209.122,22
	TOTAL GERAL				209.122,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO
BAIRRO SÃO JOSE

QUADRO RESUMO DE ABERTURAS

LOGRADOURO	FAIXAS	LARGURA (M)	COMPR. (M)	ÁREA (m ²)	meio fios (M)
EXPANÃO BAIRRO SÃO JOSE					
RUA 17	1	6,00	65,00	390,00	130,00
RUA 18	1	6,00	110,00	660,00	220,00
RUA 19	1	6,00	155,00	930,00	310,00
RUA 20	1	6,00	205,00	1.230,00	410,00
RUA 21	1	6,00	255,00	1.530,00	510,00
RUA 22	1	6,00	300,00	1.800,00	600,00
RUA 23	1	6,00	355,00	2.130,00	674,00
DISTRITO COREGO RICO					
TRECHO 1	1	7,00	23,00	161,00	46,00
TRECHO 2	1	10,00	50,00	500,00	100,00
TRECHO 3	2	6,00	70,00	840,00	280,00
TRECHO 4	1	11,50	10,00	115,00	11,00
TRECHO 5	1	8,00	140,00	1.120,00	260,00
TRECHO 6	2	7,00	110,00	1.540,00	430,00
TRECHO 7	1	10,00	30,00	300,00	20,00
TRECHO 8	1	7,00	175,00	1.225,00	340,00
TOTAL				14.471,00	4.341,00

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CIDADE: SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO
OBRA: INFRA-ESTRUTURA URBANA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO PARCIAL	30 DIAS	60 DIAS
		R\$		

1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030

MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: 12/15/2023
BY: [Name]



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Poder Executivo Começa Aqui.

I	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA - LAMA ASFÁLTICA			
1.0	CANTEIRO DE OBRA	4.776,66	2.388,33	2.388,33
			50,00%	50,00%
3.0	SINALIZAÇÃO	4.149,04	4.149,04	
			100,00%	
5.0	PAVIMENTAÇÃO	200.196,52	80.078,61	120.117,91
			40,00%	60,00%
	TOTAL GERAL	209.122,22	86.615,98	122.506,24
	PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (PGS)		41,42%	58,58%
	PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)		41,42%	100,00%
	VALOR SIMPLES (R\$)		86.615,98	122.506,24
	VALOR ACUMULADO (R\$)		86.615,98	209.122,22

**local: EXPANSÃO BAIRRO
SÃO JOSE E DISTRITO
CORREGO RICO
MEMÓRIA DE
CÁLCULO**

ÁREA: 14.471,00m²

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DADOS	CALCULOS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	TERRAPLENAGEM				
1.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE 1º CAT (PAV.URB.)	ÁREA DE EXECUÇÃO x 0,15 (espessura)	14.471,00 x 0,15	2.170,65	m ³
1.2	TRANSPORTE DE MAT. DE 1º CAT.-À CAMINHÃO (PAV.URB.)	ESCAVAÇÃO x 3,00KM (DT)	2.170,65 x 3,00	6.511,95	m ³
2	PAVIMENTAÇÃO				
2.1	Regularização e compactação de sub-leito - pavim. urbana	área de execução	14.471,00	14.471,00	m ²
2.2	Instalação de bloquetes sextavados 8,0cm	área de execução	14.471,00	14.471,00	m ²
2	DRENAGEM				
2.1	Meio fio sem sarjeta	área de execução	1.740,00	1.740,00	m

Year	Month	Day	Event	Location	Notes
1954	Jan	1
1954	Jan	2
1954	Jan	3
1954	Jan	4
1954	Jan	5
1954	Jan	6
1954	Jan	7
1954	Jan	8
1954	Jan	9
1954	Jan	10
1954	Jan	11
1954	Jan	12
1954	Jan	13
1954	Jan	14
1954	Jan	15
1954	Jan	16
1954	Jan	17
1954	Jan	18
1954	Jan	19
1954	Jan	20
1954	Jan	21
1954	Jan	22
1954	Jan	23
1954	Jan	24
1954	Jan	25
1954	Jan	26
1954	Jan	27
1954	Jan	28
1954	Jan	29
1954	Jan	30
1954	Jan	31



Estado de Goiás
Município de Planaltina

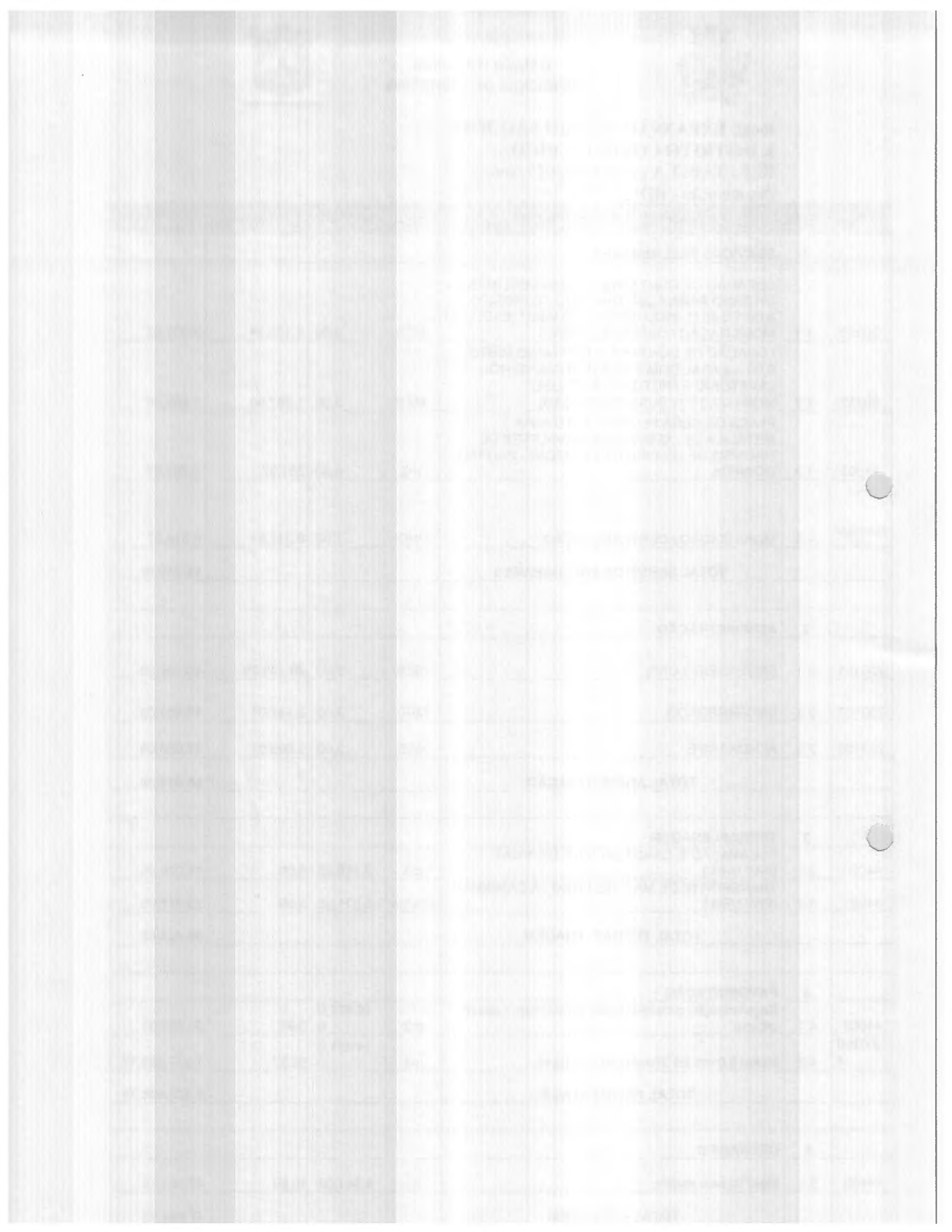


O Novo Tempo Começa Aqui.

**local: EXPANSÃO BAIRRO SÃO JOSE
E DISTRITO CORREGO RICO**

REF.: TABELA goinfra 04/2025 com
desoneração - BDI 32,31%

codigo	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
20230	1.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER SEM REVESTIMENTO INTERNO PARA ALMOXARIFADO / DEPÓSITO 6,00 X 2,40 M, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (EXCLUSO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	3,00	1.102,34	3.307,02
20232	1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO MISTO 6,00 X 2,40 M, COM 3 VASOS, 6 CHUVEIROS, LAVATÓRIO E MICTÓRIO (EXCLUSO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	3,00	1.287,50	3.862,50
21301	1.3	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m2	4,50	391,97	1.763,87
composição - cp1	1.4	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	UND.	1,00	9.318,61	9.318,61
		TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES				18.252,00
	2	ADMINISTRAÇÃO				
250101	2.1	ENGENHEIRO CIVIL	MÊS	2,00	20.149,29	40.298,58
250103	2.2	ENCARREGADO	MÊS	3,00	5.147,01	15.441,03
250105	2.3	ALMOXARIFE	MÊS	3,00	3.695,55	11.086,65
		TOTAL ADMINISTRAÇÃO				66.826,26
	3	TERRAPLENAGEM				
44020	3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE 1ºCAT (PAV.URB.)	m3	2.170,65	5,08	11.026,90
44021	3.2	TRANSPORTE DE MAT. DE 1º CAT.-À CAMINHÃO (PAV.URB.)	m³xKm	6.511,95	3,59	23.377,90
		TOTAL TERRAPLENAGEM				34.404,80
	4	PAVIMENTAÇÃO				
44052	4.1	Regularização e compactação de sub-leito - pavim. urbana	m2	14.471,00	3,91	56.581,61
27050	4.2	bloket 6,0 cm fck 35mpa - pav. Urbana	m2	14.471,00	88,27	1.277.355,17
		TOTAL PAVIMENTAÇÃO				1.333.936,78
	5	DRENAGEM				
44450	5.1	Meio fio sem sarjeta	m	4.341,00	10,98	47.664,18
		TOTAL DRENAGEM				47.664,18



MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: 10/15/54

TO: SAC, NEW YORK

FROM: SAC, NEW YORK

SUBJECT: [Illegible]

RE: [Illegible]

[Illegible text block containing the main body of the memorandum, including a list of items or a detailed report. The text is too faint to transcribe accurately.]

Very truly yours,
[Illegible Signature]

[Illegible Title]



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O tempo começa agora!

20232	1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO MISTO 6,00 X 2,40 M, COM 3 VASOS, 6 CHUVEIROS, LAVATÓRIO E MICTÓRIO (EXCLUSO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	3,00	1.287,50	3.862,50
21301	1.3	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m2	4,50	391,97	1.763,87
composição - cp1	1.4	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	UND.	1,00	9.318,61	9.318,61
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES						18.252,00
2 ADMINISTRAÇÃO						
250101	2.1	ENGENHEIRO CIVIL	MÊS	2,00	20.149,29	40.298,58
250103	2.2	ENCARREGADO	MÊS	3,00	5.147,01	15.441,03
250105	2.3	ALMOXARIFE	MÊS	3,00	3.695,55	11.086,65
TOTAL ADMINISTRAÇÃO						66.826,26
3 TERRAPLENAGEM						
44020	3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE 1º CAT (PAV.URB.)	m3	2.170,65	5,08	11.026,90
44021	3.2	TRANSPORTE DE MAT. DE 1º CAT.-À CAMINHÃO (PAV.URB.)	m³xKm	6.511,95	3,59	23.377,90
TOTAL TERRAPLENAGEM						34.404,80
4 PAVIMENTAÇÃO						
44052	4.1	Regularização e compactação de sub-leito - pavim. urbana	m2	14.471,00	3,91	56.581,61
44054	4.2	bloket 6,0 cm fck 35mpa - pav. Urbana	m2	14.471,00	88,27	1.277.355,17
TOTAL PAVIMENTAÇÃO						1.333.936,78
5 DRENAGEM						
44450	5.1	Meio fio sem sarjeta	m	4.341,00	10,98	47.664,18
TOTAL DRENAGEM						47.664,18
TOTAL GERAL						1.501.084,02

COMPOSIÇÃO: MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO
CODIGO: CP-1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO	QUANTIDADE	VALOR
Fonte			UNITÁRIO		

Year	Month	Day	Event	Location	Notes
1950	Jan	1
1950	Jan	2
1950	Jan	3
1950	Jan	4
1950	Jan	5
1950	Jan	6
1950	Jan	7
1950	Jan	8
1950	Jan	9
1950	Jan	10
1950	Jan	11
1950	Jan	12
1950	Jan	13
1950	Jan	14
1950	Jan	15
1950	Jan	16
1950	Jan	17
1950	Jan	18
1950	Jan	19
1950	Jan	20
1950	Jan	21
1950	Jan	22
1950	Jan	23
1950	Jan	24
1950	Jan	25
1950	Jan	26
1950	Jan	27
1950	Jan	28
1950	Jan	29
1950	Jan	30
1950	Jan	31
1950	Feb	1
1950	Feb	2
1950	Feb	3
1950	Feb	4
1950	Feb	5
1950	Feb	6
1950	Feb	7
1950	Feb	8
1950	Feb	9
1950	Feb	10
1950	Feb	11
1950	Feb	12
1950	Feb	13
1950	Feb	14
1950	Feb	15
1950	Feb	16
1950	Feb	17
1950	Feb	18
1950	Feb	19
1950	Feb	20
1950	Feb	21
1950	Feb	22
1950	Feb	23
1950	Feb	24
1950	Feb	25
1950	Feb	26
1950	Feb	27
1950	Feb	28
1950	Feb	29
1950	Feb	30
1950	Feb	31

COMING TO THE ...
 ...



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Poder Desperta O Amor. O Amor, O Bem.

SICRO	E9170	Cavalo mecânico com dois dollys pneumáticos de 3 e 4 eixos e mesas de giro com capacidade de 77 t - 364 kW	CHP	678,24	10,00	6.782,41
SINAPI	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	253,62	10,00	2.536,20
TOTAL						9.318,61

Projeto anexo no processo físico no edital.

9. A CONTRATADA deverá prestar, entregar, durante a execução dos serviços, toda assistência quando solicitado pela a administração, entregando todos os produtos de acordo com a ordem de fornecimento segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços na entrega, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos conforme este edital.

9.1 Estas especificações constituem a referência com relação aos produtos/materiais a serem entregues/executados e materiais a serem empregados em sua fabricação e/ou entrega.

9.2 O padrão de qualidade requerido deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir impugnação, em parte ou em todo, com relação aos produtos/materiais.

9.3 Materiais, componentes ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste termo e estiverem de acordo com normas da ABNT.

9.4 Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos apresentados, fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;
- b) Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;
- c) Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta previa de todos os itens neste termo e seus anexos no processo.

10 A CONTRATADA deverá verificar todos os materiais/produtos, antes da entrega, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao CONTRATANTE, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

10.1 A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT / INMETRO e dos fabricantes, dos produtos pertinentes aos elementos a serem empregados, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.

10.2 As relações mútuas entre o CONTRATADO e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

10.3 É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução da serviços contratados e/ou produtos entregues.

...

...

...

...

...



10.4 À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos materiais /serviços/produto sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material ou equipamentos ou material entregue fora das condições estabelecidas e/ou solicitadas conforme este termo de referência.

10.5 A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de entrega dos materiais, substituição se for o caso, que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referida entrega dos materiais.

10.6 Deverão, os itens, serem entregues ao setor solicitante que requisitou conforme ordem serviço no caso setor de compras do poder executivo, para conferência acerca da qualidade e especificação, com posterior atesto na nota fiscal e encaminhamento conjunto de relatório circunstanciado de execução do serviço para o gestor de compras ou contratos e encaminhar processo de pagamento.

11 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar da engenharia.

O prazo de vigência da contratação é conforme memorial descritivo contados do(a) estabelecidos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano e no (máximo de 5 anos) contados do(a) a partir da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** o Estudo Técnico Preliminar **OU** os termos da Nota Técnica conforme a engenharia da administração municipal.

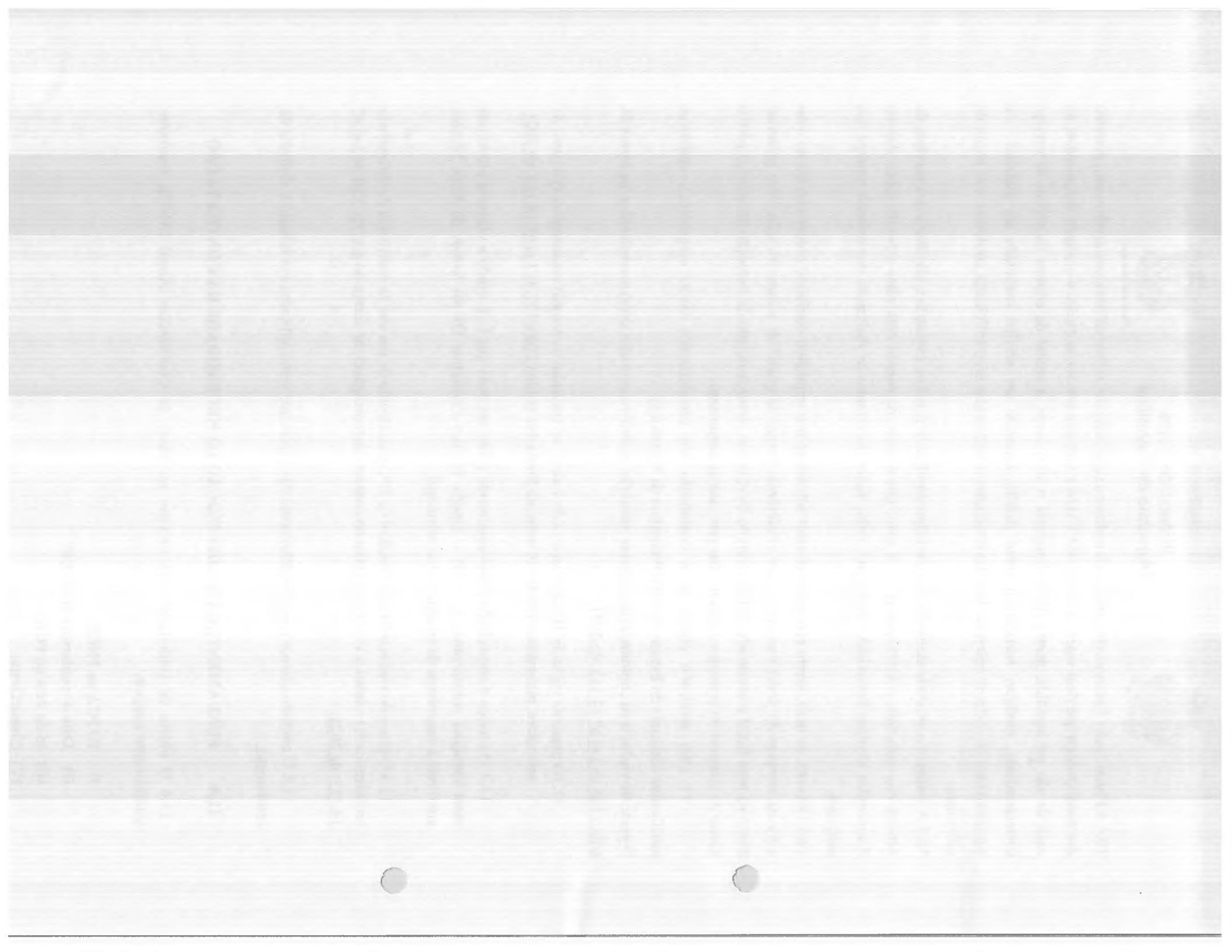
11.3 O prazo de vigência da contratação é de 120 dia (máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a) assinatura do contrato improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.5 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir.

- I) ID PCA no PNCP:
- II) Data de publicação no PNCP:
- III) Id do item no PCA:
- IV) Classe/Grupo:





V) Identificador da Futura Contratação:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

12 Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA- LICITAÇÃO.

12.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. Da vedação de utilização de marca/produto na execução dos serviços.

Diante das conclusões extraídas do processo n.43701/2023, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas.

Indicado pelo memorial descritivo e cálculo da engenharia da Administração Municipal.

Da exigência de carta de solidariedade.

13 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

ou

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em se for o caso.

A subcontratação fica limitada a 0% [parcela permitida/percentual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

14.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

14.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 dias após a assinatura do contratada.

14.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

14.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Ou

14.5 Será exigida a garantia da contratação na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, de que trata os art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

TRANSIÇÃO CONTRATUAL

14 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, se for de Interesse da Administração Municipal.

VISTORIA

15 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18: horas.

15.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud.

2. The second part of the document outlines the specific requirements for record-keeping, including the need to maintain original documents and to keep copies of all transactions. It also discusses the importance of regular audits and the need to report any discrepancies immediately.

3. The third part of the document discusses the consequences of failing to maintain accurate records, including the potential for fines and penalties. It also discusses the importance of training staff on proper record-keeping procedures and the need to establish a strong internal control system.

4. The fourth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions, including the need to maintain original documents and to keep copies of all transactions. It also discusses the importance of regular audits and the need to report any discrepancies immediately.

5. The fifth part of the document discusses the consequences of failing to maintain accurate records, including the potential for fines and penalties. It also discusses the importance of training staff on proper record-keeping procedures and the need to establish a strong internal control system.

6. The sixth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions, including the need to maintain original documents and to keep copies of all transactions. It also discusses the importance of regular audits and the need to report any discrepancies immediately.

7. The seventh part of the document discusses the consequences of failing to maintain accurate records, including the potential for fines and penalties. It also discusses the importance of training staff on proper record-keeping procedures and the need to establish a strong internal control system.

8. The eighth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions, including the need to maintain original documents and to keep copies of all transactions. It also discusses the importance of regular audits and the need to report any discrepancies immediately.

9. The ninth part of the document discusses the consequences of failing to maintain accurate records, including the potential for fines and penalties. It also discusses the importance of training staff on proper record-keeping procedures and the need to establish a strong internal control system.

10. The tenth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions, including the need to maintain original documents and to keep copies of all transactions. It also discusses the importance of regular audits and the need to report any discrepancies immediately.



15.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

15.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

condições de execução

16 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

16.1 Início da execução do objeto: **OBRA: ABERTURA DE RUAS E PAVIMENTO EM BLOQUETE – EXPANSÃO BAIRRO SÃO JOSÉ E DISTRITO DE CORREGO RICO – PLANALTINA-GO. LOCAL: BAIRRO SÃO JOSÉ E CORREGO RICO EM PLANALTINA-GO, dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço.**

16.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

16.3 horário da prestação de serviço, Cronograma de realização dos serviços, Etapa ... Período / a partir de / após concluído – Conforme descrito no memorial descritivo e cálculo da engenharia da Administração Municipal.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

17 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Ou

17.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo (12) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and appears to be a formal document or report. Two circular punch holes are visible on the right side of the page.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Nosso Tempo Começa Aqui!

18.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

18.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

18.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

18.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

18.9.1 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

18.9.2 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.9.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.9.4 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



[The text in this section is extremely faint and illegible. It appears to be a multi-paragraph document, possibly a letter or a report, with several lines of text per paragraph. The content is obscured by the low quality of the scan.]





apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 18.9.4 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 18.9.5 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 18.9.6 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 18.9.7 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 18.9.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 18.9.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 18.9.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 18.9.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is mostly obscured by a dark vertical band on the left side of the page.



18.9.12 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

18.9.13 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.9.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas- Será conforme memorial descritivo e cálculo da administração municipal.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 19 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo memorial descritivo e cálculo, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU o disposto neste item.**

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados,

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 20 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

20.9.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

20.9.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

20.9.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



Estado de Goiás
Município de Planaltina



- 21.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 21.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 21.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 21.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 21.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 21.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 21.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 21.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 21.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 21.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is mostly obscured by the dark vertical band on the left side of the image.



qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

- 21.12 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 21.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 21.14 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 21.15 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 21.16 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 21.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 21.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 21.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- 22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 22.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Faint, illegible text covering the majority of the page, appearing to be a document or report.





22.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

22.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

22.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

22.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and appears to be a formal document or report.



PRAZO DE PAGAMENTO

23 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

23.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *índice que cita no memorial descritivo e cálculo de correção monetária.*

FORMA DE PAGAMENTO

23.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Administrative



10/10/10

Faint, illegible text in the upper section of the page, possibly a header or introductory paragraph.

10/10/10

Faint, illegible text in the middle section of the page, possibly a main body paragraph.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding paragraph.





ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

23.7 A presente contratação permite a antecipação de pagamento se a administração prevê em contrato (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

24.1 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/ correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ conforme a orientação da Engenharia da Administração ou edital se tiver acordo previsto em contrato (valor por extenso), tão logo (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

24.2 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma.

24.3 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

24.4 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do se tiver previsto em contrato (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

24.5 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

24.6 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (10) dias, contados do recebimento de forma que estiver prevista em contrato (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

24.7 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

24.8 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado.

24.9 Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente.

24.10 Prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de conforme orientação no edital %.

24.10.1 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side. The text is arranged in several paragraphs and appears to be a formal document or report.





Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Menor Preço Certo. Certo!

25 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

25.1 Critérios de aceitabilidade de preços

25.2 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

25.3 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

25.4 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (conforme edital do pregoeiro da Administração Municipal).

25.4.1 valor global: conforme valor estimado da licitação.

custos unitários relevantes: itens.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHILOSOPHY DEPARTMENT

1100 EAST 58TH STREET

CHICAGO, ILLINOIS 60637

TEL: (773) 936-3300

FAX: (773) 936-3300

WWW.PHIL.DEP.UCHICAGO.EDU

ADMISSIONS OFFICE

1100 EAST 58TH STREET

CHICAGO, ILLINOIS 60637

TEL: (773) 936-3300

FAX: (773) 936-3300

WWW.PHIL.DEP.UCHICAGO.EDU

ADMISSIONS OFFICE

1100 EAST 58TH STREET

CHICAGO, ILLINOIS 60637

TEL: (773) 936-3300

FAX: (773) 936-3300

WWW.PHIL.DEP.UCHICAGO.EDU



25.5 **Habilitação jurídica**

- 25.6 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 25.7 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 25.8 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 25.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 25.10 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 25.11 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 25.12 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It highlights the importance of using reliable sources and ensuring the accuracy of the information gathered.

3. The third part of the document focuses on the interpretation and analysis of the collected data. It discusses the various statistical tools and techniques used to identify trends and patterns in the data.

4. The fourth part of the document discusses the importance of communication and reporting. It emphasizes the need for clear and concise communication of the findings and conclusions of the study.

5. The fifth part of the document discusses the importance of ethical considerations in research. It highlights the need for researchers to adhere to ethical standards and to be transparent about any potential conflicts of interest.

6. The sixth part of the document discusses the importance of ongoing evaluation and improvement. It emphasizes the need for researchers to regularly assess the quality of their work and to make adjustments as needed.

7. The seventh part of the document discusses the importance of collaboration and teamwork. It highlights the need for researchers to work together and to share their knowledge and expertise.

8. The eighth part of the document discusses the importance of staying up-to-date on the latest research and developments in the field. It emphasizes the need for researchers to continue to learn and to grow in their profession.

9. The ninth part of the document discusses the importance of maintaining a professional and ethical reputation. It highlights the need for researchers to be honest, transparent, and to adhere to the highest standards of conduct.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Poder sempre Caminha Oposto!

- 25.13 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 25.14 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 25.15 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 25.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



The following information is being provided to you for your information only. It is not intended to be used as a substitute for professional advice. The information is provided as a service to our clients and is not intended to be used for any other purpose.

We are pleased to provide you with this information. We hope it is helpful to you. If you have any questions, please contact us at [phone number] or [email address].

Thank you for your interest in our services. We look forward to serving you.

Sincerely,
 [Name]
 [Title]

[Address]
 [City, State, Zip]

[Phone Number]
 [Email Address]



O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- 26 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 26.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.
- 26.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas.
- 26.3 $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante).$
- 26.4 $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante); e.$
- 26.5 $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante).$
- 26.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de. % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 26.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 26.8 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 26.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 27 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Faint, illegible text covering the majority of the page, appearing as bleed-through from the reverse side.





Estado de Goiás
Município de Planaltina



- 27.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 27.2 Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.
- 27.3 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).
- Para o (Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico): serviços de: **OBRA: ABERTURA DE RUAS E PAVIMENTO EM BLOQUETE – EXPANSÃO BAIRRO SÃO JOSE E DISTRITO DE CORREGO RICO – PLANALTINA-GO.**
LOCAL: BAIRRO SÃO JOSÉ E CORREGO RICO EM PLANALTINA-GO.
- Para o (Arquiteto e Urbanista...): serviços de- **OBRA: ABERTURA DE RUAS E PAVIMENTO EM BLOQUETE – EXPANSÃO BAIRRO SÃO JOSE E DISTRITO DE CORREGO RICO – PLANALTINA-GO.**
LOCAL: BAIRRO SÃO JOSÉ E CORREGO RICO EM PLANALTINA-GO.
- Para o (Técnico Industrial): serviços de (...) **OBRA: ABERTURA DE RUAS E PAVIMENTO EM BLOQUETE – EXPANSÃO BAIRRO SÃO JOSE E DISTRITO DE CORREGO RICO – PLANALTINA-GO.**
LOCAL: BAIRRO SÃO JOSÉ E CORREGO RICO EM PLANALTINA-GO. (QUANDO SOLICITADO OU CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO E CALCULO DA ENGENHARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL), se solicitado pela engenharia da Administração Municipal.
- 27.4 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 27.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 27.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.
- 27.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 27.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 27.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is mostly obscured by a dark vertical band on the left side of the page.



à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 27.10 Prova de atendimento aos requisitos Lei nº 14.133, de 2021, previstos na lei.
- 27.11 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar.
- 27.11.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 27.12 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 27.13 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- 27.14 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
- 27.15 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 27.16 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 27.17 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

28 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação **OBRA: ABERTURA DE RUAS E PAVIMENTO EM BLOQUETE – EXPANSÃO BAIRRO SÃO JOSE E DISTRITO DE CORREGO RICO – PLANALTINA-GO. LOCAL: BAIRRO SÃO JOSÉ E CORREGO RICO EM PLANALTINA-GO,** é de R\$1.501.084,02, conforme Declaração Referencial de Preços (em Anexo).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and appears to be a formal document or report.





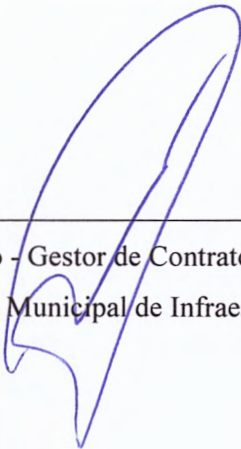
Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Aqui!

- 29 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Planaltina Goiás.
- 29.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações.
- 29.2 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração: Prestação de Serviço / Elemento:4.4.90.51– Subelemento:00 fonte 144 Obras e instalações Públicas.

Planaltina-GO, 23 de julho de 2025.


Alessandro José Souto - Gestor de Contratos
Portaria: 1/2021 Secretária Municipal de Infraestrutura



[Faint, illegible handwritten scribbles]